PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.994/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 3.808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICIPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Clerida Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5° da Lei n° 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5°(...)

I- Possuir propriedade de no máximo 100 (cem) hectares;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 16/03/2023 - 10:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/149642. Folha 1 de 1

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor PAULO CARNEIRO DE ARAUJO, detentor do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO OS SERVIDORES DA EMEI ABILIO JULIANO NICOLIEILO NETO, LOTADOS NAS TURMAS PRÉ II PERÍODO MATUTINO : A, B, C, D E E, E NAS TURMAS DO PRÉ II PERÍODO VESPERTINO, F, G, H, I E J DOS DIAS 06/02 A 10/02/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da jornada de trabalho os servidores da EMEI Abilio Juliano Nicolieilo Neto, lotados nas turmas Pré II período matutino : A, B, C, D e E e, nas turmas do Pré II período vespertino, F, G, H, I e J, da seguinte forma: nos dias 06 e 07/02/2023 expediente das 7:00h as 12:00h servidores do período matutino, das 13:00h as 18:00h servidores do período vespertino e nos dias 08/02 a 10/02/2023 dispensa do expediente. Parágrafo Único: Esta dispensa dar-se-á pela reforma no pavilhão em que as turmas em tela funcionam na Unidade de Ensino, sendo repostos no 1º Semestre do ano letivo de 2023.

a- Dia 06/02/2023: Reposição em 11/03/2023;
b- Dia 07/02/2023: Reposição em 15/04/2023;
c- Dia 08/02/2023: Reposição em 06/05/2023;
d- Dia 09/02/2023: Reposição em 03/06/2023;
e- Dia 10/02/2023: Reposição em 01/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 13 de março de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.994/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 3.808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICIPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Clerida Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5° da Lei n° 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5°(...)
I- Possuir propriedade de no máximo 100 (cem) hectares;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA/RO, E O TIRO DE GUERRA 12-008, VISANDO A COLETA DE DADOS PARA FINS ESTATÍSTICOS DE ESTUDO DE TRÁFEGO, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo utilizar suporte técnico (efetivo do Tiro de Guerra), para desenvolver estudo de tráfego quanto aos desafios, impactos e soluções efetivas para elaboração de projetos de mobilidade urbana;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Por força do presente caberá aos partícipes, na esfera de competência de cada ente, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – SEMTRAN/VILHENA:
a) Elaborar Plano de ação das atividades a serem realizadas (anexo I),
b) Apresentar com antecedência Cronograma de execução (anexo II);
c) Apresentar mapa dos pontos de atuação (anexo III);
d) Determinar quantitativo do efetivo necessário (soldados) para realização das tarefas;
e) Capacitação técnica ao efetivo (soldados) para o pleno desenvolvimento das tarefas propostas;
f) Fornecer água, protetor solar, pranchetas, canetas e de mais materiais de expediente;
g) Transportar os soldados (ida e volta) da sede do TG 12-008 até